DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 021, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Autoriza e ratifica, no exercício de 2026, a execução dos recursos repassados à Santa Casa de Misericórdia de Urânia, provenientes de emendas impositivas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 32/2026, por meio do qual a Santa Casa de Misericórdia de Urânia solicita autorização e/ou ratificação para execução, no exercício de 2026, dos recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 001/2024 e nº 008/2024;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho referente à aplicação dos recursos foi protocolado junto à Prefeitura Municipal em 15 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que os recursos foram repassados à entidade em 12 de janeiro de 2026, mantendo-se hígidas as finalidades originalmente previstas;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade e regularidade da assistência à saúde prestada pela Santa Casa de Misericórdia de Urânia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da finalidade, da transparência, da eficiência e da continuidade do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada e ratificada, no exercício financeiro de 2026, a execução, pela Santa Casa de Misericórdia de Urânia, dos recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 001/2024 e nº 008/2024, nos exatos termos do Plano de Trabalho anteriormente apresentado à Administração Municipal.

§ 1º A autorização de que trata o caput alcança os seguintes valores e finalidades:

I – Emenda Impositiva nº 001/2024, no valor de R$ 48.759,44 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinada ao custeio de atividades médicas;

II – Emenda Impositiva nº 008/2024, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinada à aquisição de medicamentos.

§ 2º A execução dos recursos deverá observar, integralmente, as finalidades originalmente aprovadas, vedada a destinação diversa sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º A Santa Casa de Misericórdia de Urânia deverá aplicar os recursos exclusivamente nas despesas vinculadas às finalidades descritas no art. 1º deste Decreto, mantendo controle contábil e documental específico, apto à verificação pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos, que deverá ser apresentada até 30/06/2026, observará o Plano de Trabalho, o instrumento jurídico de formalização do repasse, as normas municipais pertinentes e a legislação aplicável à transparência, controle e fiscalização de recursos públicos.

Art. 4º Eventual saldo remanescente, glosa ou necessidade de reprogramação deverá ser submetido previamente à apreciação do Município, observadas as exigências legais e administrativas cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 12 de janeiro de 2026, para fins de regularização formal da execução dos recursos repassados.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 16 de março de 2026.
APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei na data supra.
GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete

.....